



## LEI MUNICIPAL N.º 2.902, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°4.320/64 para concessão da subvenção à Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário.

**Art. 2º** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.004.003.13.391.0109.2172	1500	Manutencao do Patrimonio Historico Paisagistico, Cultural, Artisitico e Arqu		33.50.43.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação na fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) , por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 004 001 13 392 0109 2173	1500	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	350	33.50.43.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo